



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) consignados no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 40/2023

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) consignados no Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignados no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	20900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Subunidade:	20900.002	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento	
Proj/Ativ:	2.20900.002.23.691.0017.1065	Serviços e Infraestrutura Tecnológica, de Desenvolvimento e Turismo	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			80.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	200500	Secretaria Municipal de Planejamento	
Subunidade:	20500.002	Depto de Planejamento Urbano	
Proj/Ativ:	2.20500.002.04.121.0002.2018	Estudos e Projetos	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	30.000,00
	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			80.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de março de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR